



LEI ORDINÁRIA Nº 1.180 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado em	22 / 02 / 2021
No jornal	Doegd
Edição n.º	Ano IV - Nº 0837
	Planilha matr. 353

“Altera dispositivo da Lei Ordinária n 1.172/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n 1.172/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo 1º, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á na mesma data e aplicando-se o mesmo índice de reajuste salarial atribuído aos servidores efetivos do município.

§ 1º A data base para a revisão geral anual é o mês de janeiro, conforme o disposto no artigo 55, da Lei Complementar Municipal n. 76/2020.

§ 2º A disposição do presente artigo obedecerá à disponibilidade financeira e o atendimento aos limites legais aplicáveis.”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 22 de fevereiro
de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal